

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Inexigibilidade de Licitação / Contratação de Serviço Artístico-Cultural

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III e/ou caput da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 15.941/2022; Decreto Estadual nº 15.938/2022; e Diretrizes/Pareceres Normativos da PGE/MS.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa/empresário exclusivo para prestação de serviços de instrutoria e facilitação de **Oficina de Costura de Matrizes Africanas**, com fornecimento de material didático e prático incluso, a ser ministrada pela artesã **Natasha Constantino**, promovido pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) no âmbito do **Projeto Artesania/MS - Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) tem como meta institucional promover ações de fomento e desenvolvimento dos costumes, artes, tradições e patrimônio cultural sul-mato-grossense, orientando as políticas públicas culturais do Estado.

2.2. Por meio de sua Diretoria de Artesanato, Moda e Design, incumbe à FCMS o fomento à produção e à circulação de bens culturais regionais, visando à democratização do acesso e ao fortalecimento da identidade e do pertencimento local.

2.3. A realização da **Oficina de Costura de Matrizes Africanas** integra essa política ao valorizar os saberes e tradições dos povos de matriz africana, estimulando a economia criativa, a geração de renda e a preservação do patrimônio imaterial local no município de Corumbá/MS.

3. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A contratação fundamenta-se na **Inexigibilidade de Licitação** (art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativos da PGE/MS), inviabilizando a competição diante da inviabilidade de comparação objetiva entre diferentes trabalhos autorais e saberes tradicionais.

3.2. A escolha recai sobre a artesã **Natasha Constantino** (representada pela pessoa jurídica *Natasha Constantino - MEI*) em razão da **singularidade de seu trabalho**, de sua notória especialização no segmento e do domínio de saberes culturais tradicionais que fundamentam suas peças. Seu trabalho possui caráter eminentemente autoral, fruto de uma trajetória consolidada em Mato Grosso do Sul com reconhecido valor artístico e público.



4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E CRONOGRAMA

Atividade: Oficina de Costura de Matrizes Africanas (incluindo todo o material necessário).

Público-alvo: Até 15 (quinze) participantes.

Carga Horária Total: 30 (trinta) horas-aula (10 horas por dia).

Período de Realização: De 27 a 29 de outubro de 2026.

Horários: Das 07h às 12h e das 13h às 18h.

Local de Execução: CRAS Itinerante – Rua Brandão Júnior, nº 62, Bairro Cervejaria, Corumbá - MS.

5. DADOS DO CONTRATADO

Razão Social / Nome Fantasia: Natasha Constantino - MEI (Empresária Exclusiva / Artesã)

CNPJ: 61.446.551/0001-78

Endereço: Rua Teodoro Rondon, nº 460, Centro, Aquidauana - MS, CEP: 79.200-000

6. DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Valor Unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora-aula.

6.2. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com materiais da oficina inclusos no preço.

6.3. Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade (PT): 13.392.2223.6223.0001

Natureza da Despesa (ND): 33903905 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 1500

7. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DAS PARTES

7.1. Encargos da Contratante (FCMS):

- a) Cumprir integralmente o pactuado no Termo de Contrato/Instrumento Equivalente;
- b) Efetuar o pagamento do cachê/remuneração na forma e prazo estabelecidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades ou sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

7.2. Encargos do Ministrante / Contratado:

- a) Cumprir o pactuado entre as partes no Contrato e na Proposta apresentada;



- b) Comparecer pontualmente nas datas, locais e horários estipulados para a realização da oficina;
- c) Transmitir as informações e técnicas necessárias à execução prática do curso;
- d) Fornecer integralmente os materiais necessários à oficina, conforme valor incluso no preço estipulado;
- e) Arcar com todos os tributos, taxas e/ou encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto.

8. DO PAGAMENTO E DADOS BANCÁRIOS

8.1. O pagamento será efetuado ao final da realização da oficina, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, atesto de execução emitido pela fiscalização e comprovação das regularidades fiscais/trabalhistas.

8.2. Dados Bancários da Contratada:

Instituição: Banco NUBANK (0260)

Agência: 0001

Conta Corrente: 506773203-1

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, e arts. 8º e 15 do **Decreto Estadual nº 15.938/2022**, ficam designados os seguintes servidores para a gestão e acompanhamento do processo:

PapelNomeMatrícula / VínculoFiscal do ContratoJosiane Fátima Gaboardi
130047022/FCMSSuplente de FiscalRose Mary Cardoso Arce492163021/FCMS
Gestor do ContratoMaísa Areco de Oliveira124791022/FCMSSuplente de Gestor
Eliana Rodrigues14144025/FCMS10. CONFORMIDADE LEGAL E PARECER
PGE/MS

10.1. O presente planejamento do processo de contratação atende aos dispositivos legais da **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentada no âmbito estadual pelo **Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022**, estando alinhado às orientações e minutas-padrão referendadas pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS).

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2026.

Elaborador do TR

Ricardo A. Domingos

Matrícula 490309022



Direção Gerencial Superior e Assessoramento

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente da FCMS

Ordenador de Despesa

